

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-005**

**I – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICÍPIO.**

---

**A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 9/2023-005, verificou-se a necessidade de adequar a estimativa de preço, pois o mesmo apresenta inconformidade com a realidade mercadológica. Sendo que a mesma é peça fundamental no processo licitatório, servindo de balizador para classificação das propostas e para aceitação.

**RESOLVE,**

**REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023-005**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93, tomando todas as providencias legais cabíveis.

**Piçarra – PA, 27 de abril de 2023.**

---

**SAMIRA DE JESUS SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CPL**